

DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito – COMPAT e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o elevado número de acidentes de trânsito e suas consequências sociais, econômicas e de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o desenvolvimento de ações integradas de prevenção, educação, fiscalização e atenção às vítimas de acidentes;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS), bem como as recomendações dos planos estaduais e regionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito – COMPAT, com a finalidade de planejar, coordenar, integrar e avaliar ações voltadas à prevenção de acidentes de trânsito no âmbito do Município de São João – PE.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos:

- I** – promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos na temática do trânsito;
- II** – propor políticas públicas e estratégias de prevenção de acidentes;
- III** – fomentar ações educativas e campanhas de conscientização;
- IV** – analisar dados e indicadores de acidentes de trânsito no município;
- V** – apoiar o desenvolvimento de projetos de engenharia, fiscalização, educação e atendimento às vítimas;
- VI** – promover a participação da sociedade civil nas discussões e soluções sobre segurança viária.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:



- I** – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Obras;
- IV** – Secretaria Municipal de Governo;
- V** – Guarda Civil Municipal;
- VI** – Polícia Militar de Pernambuco (a título de cooperação);
- VII** – Representantes da sociedade civil organizada, como associações comunitárias, sindicatos e entidades ligadas à segurança no trânsito.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu coordenador.

Art. 6º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado.

Art. 7º As decisões do Comitê terão caráter consultivo e propositivo, podendo subsidiar a formulação de políticas, planos e programas municipais relacionados à segurança no trânsito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 14 de outubro de 2025



José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

